



**AVISO Nº 1, de 15 de outubro de 2025**

**REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA ALUNO ESPECIAL DO  
MESTRADO PROFISSIONAL EM PODER LEGISLATIVO - 1º SEMESTRE 2026**

A Coordenação de Pós-Graduação (Copos) do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (Cefor) comunica a abertura de processo seletivo para alunos especiais do Mestrado Profissional em Poder Legislativo, no 1º semestre letivo de 2026, de acordo com as condições abaixo descritas.

O Regulamento de Alunos Especiais, o Regimento do Curso de Mestrado Profissional em Poder Legislativo, o calendário de aulas e os planos das disciplinas estão disponíveis na página do Programa de Pós-Graduação do Cefor ([www.camara.leg.br/posgraduacao](http://www.camara.leg.br/posgraduacao)).

**1 CRONOGRAMA**

Data	Etapa
20 a 31 de outubro de 2025	Inscrições
27 de novembro de 2025	Publicação do resultado (data provável)
27 de novembro a 9 de dezembro de 2025	Matrículas nas disciplinas (data provável)

**AVISO IMPORTANTE:** Para realização da matrícula dos aprovados será exigida a apresentação do diploma de graduação, entre outros documentos. Assim, aos interessados que não tenham retirado o diploma em sua instituição de ensino, indicamos que já o façam, a fim de evitar a recusa da matrícula na(s) disciplina(s) por ausência desse documento obrigatório.

**2 INSCRIÇÕES**

2.1 Poderão inscrever-se no processo seletivo todos os interessados que tenham concluído curso de graduação em nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC até a data final das inscrições.

2.2 As inscrições serão feitas entre os dias **20/10/2025 (a partir das 10h) e 31/10/2025 (até às 18h)**, exclusivamente mediante preenchimento, pelo interessado, de formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/LsLzkc7VA1QWzEdH6>. O formulário eletrônico de inscrição deve ser inteiramente preenchido e enviado até o dia/horário final aqui indicado. **Caso o link não abra automaticamente, o interessado deve copiá-lo e colá-lo no navegador.**

2.3 Não serão admitidas inscrições fora do prazo e em desacordo com o descrito no item 2.2.

2.4 O candidato deverá preencher as seguintes informações:

2.4.1 Pessoais: e-mail, nome completo e outros dados de cadastro. É necessário que as informações estejam precisas para possibilitar o correto registro e o contato com o candidato.

2.4.2 Acadêmicas: link para o Currículo Lattes, **cuja atualização deve ter ocorrido nos últimos 6 (seis) meses**. Caso o candidato não possua Currículo Lattes cadastrado, deverá criá-lo na Plataforma Lattes, do CNPq, no endereço <http://lattes.cnpq.br/>, com a antecedência necessária para o envio. A Plataforma demora em torno de 24 horas para gerar novo currículo.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

Coordenação de Pós-Graduação

2.4.3 Disciplina(s): indicação de 1 (uma) ou 2 (duas) disciplinas que pretende cursar no 1º semestre letivo de 2026.

2.4.4 Exposição de motivos: texto sucinto apresentando as razões da escolha da(s) disciplina(s), bem como a correlação do tema da(s) disciplina(s) com seu projeto de pesquisa e/ou com sua atividade profissional. O candidato deverá preencher apenas uma exposição de motivos, mesmo que esteja concorrendo para mais de uma disciplina.

2.5 Será aceito apenas um formulário eletrônico por candidato. Caso o interessado preencha mais de um formulário eletrônico, será considerado apenas o que for enviado por último.

2.6 A Câmara dos Deputados não se responsabiliza por inscrição não recebida no prazo estabelecido no subitem 2.2 por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Portanto, evite deixar a inscrição para o último dia.

### 3 CRITÉRIOS

3.1 Eliminatórios - será eliminado o candidato que:

3.1.1 Não atender às condições estipuladas neste Regulamento, como inobservância de prazos, incorreção ou ausência de informações requeridas no formulário de inscrição.

3.1.2 Já tiver cursado 4 (quatro) disciplinas como aluno especial do Mestrado, conforme previsto no Art. 26, Parágrafo único, do Regimento do Curso de Mestrado Profissional em Poder Legislativo (Ato da Mesa nº 54/2015).

3.1.3 Tiver penalidade de 1 (um) ano decorrente de reaprovação em curso ou disciplina anterior, conforme previsto no Art. 64, inc. III, do Regulamento do Cefor (Ato da Mesa nº 41/2000).

3.1.4 Não enviar corretamente o link do Currículo Lattes.

3.2 Classificatórios - serão considerados os seguintes critérios para pontuação das candidaturas e classificação das listas de aprovados por disciplina:

3.2.1 Análise do Currículo Lattes, **cuja atualização deve ter ocorrido nos últimos 6 (seis) meses.**

3.2.2 Relevância da(s) disciplina(s) para o planejamento de estudos do candidato e/ou para sua atuação profissional, com base na Exposição de Motivos.

3.2.3 Histórico do aluno, caso já tenha cursado disciplina(s) como aluno especial do Mestrado Profissional em Poder Legislativo.

3.2.4 Vinculação profissional com a Câmara dos Deputados ou instituições que mantenham acordo de cooperação, protocolo de intenções ou instrumento similar com a Câmara dos Deputados.

3.3 A análise das candidaturas será baseada nas informações prestadas no formulário eletrônico e nos registros do Cefor. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas. Qualquer incorreção ou lacuna será de responsabilidade do candidato e poderá resultar na sua desclassificação.

3.4 O envio do formulário não garante a regularidade da inscrição, que poderá ser posteriormente cancelada caso haja descumprimento deste Regulamento, do Regulamento do Cefor, do



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

Coordenação de Pós-Graduação

Regulamento de Alunos Especiais do Programa de Pós-Graduação do Cefor, do Regimento do Curso de Mestrado Profissional em Poder Legislativo e/ou das demais normas aplicáveis.

### 4 VAGAS

4.1 A quantidade de vagas dependerá do número de alunos regulares matriculados em cada disciplina, de maneira que o total de alunos (regulares e especiais) não exceda a capacidade por sala ou a quantidade máxima estipulada pelo professor.

4.2 Para o 1º semestre de 2026 poderão ser disponibilizadas vagas nas seguintes disciplinas:

- Análise do Discurso Político (ADP)
- Análise Qualitativa Aplicada a Estudos Políticos (AQAEP)
- Comunicação, Legislativo e Opinião Pública (CLOP)
- Espaço e Poder: a Arquitetura dos Parlamentos (EPAP)
- Gestão de Pessoas no Legislativo (GPL)
- Instrumentos de Pesquisa em Ciências Sociais (IPCS)
- Institucionalismo e Parlamento: teorias e estudos atuais (IPTEA)
- Métodos Inferenciais em Pesquisas Legislativas (MIPL)<sup>1</sup> – ver nota de rodapé
- Teoria dos Jogos em Ciência Política (TJCP)
- Teoria Política Aplicada ao Legislativo (TPAL)

4.3 Nos planos de curso das disciplinas, disponíveis na página do Programa de Pós-Graduação do Cefor (<https://www2.camara.leg.br/a-camara/programas-institucionais/cursos/pos-graduacao/mestrado-em-poder-legislativo/calendarios-e-disciplinas>), o candidato poderá obter mais informações sobre professores responsáveis, ementa, objetivos, conteúdo, método, avaliação, bibliografia e cronograma de aulas.

4.4 Não há cobrança de taxa de matrícula ou mensalidade aos alunos especiais do Mestrado Profissional em Poder Legislativo.

4.5 As aulas são oferecidas na modalidade presencial, em Brasília/DF, na sede do Cefor, localizada à Via N3, Projeção L, Setor de Garagens Ministeriais Norte, Complexo Avançado da Câmara dos Deputados, Bloco B, nos dias e horários estabelecidos em calendário próprio. Na página <https://www2.camara.leg.br/a-camara/programas-institucionais/cursos/pos-graduacao/contato> estão disponíveis maiores informações de contato e localização. Não há garantia de acesso às vagas de estacionamento interno para alunos que não sejam servidores da Câmara dos Deputados.

### 5 RESULTADO

5.1 O resultado do presente processo seletivo será divulgado na página do Programa de Pós-Graduação do Cefor (<https://www2.camara.leg.br/a-camara/programas-institucionais/cursos/pos->

<sup>1</sup> É importante que o candidato tenha conhecimento de Linguagem R para acompanhar a disciplina MIPL, que pode ser adquirido em cursos abertos como [Análise de Dados em Linguagem R](#) e [Curso de R online para iniciantes](#).



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE FORMAÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO

Coordenação de Pós-Graduação

[graduacao/mestrado-em-poder-legislativo/processo-seletivo](#)) e no Boletim Administrativo da Câmara dos Deputados, na data provável estabelecida neste Regulamento, com a relação de convocados para matrícula em cada disciplina.

5.2 Caso seja aprovado nesta seleção, poderá ser admitida matrícula como aluno especial em até 2 (duas) disciplinas, desde que o candidato não ultrapasse o limite de 4 (quatro) disciplinas ao longo de sua trajetória como aluno especial no Mestrado, conforme determina o Regulamento de Alunos Especiais do Programa de Pós-Graduação do Cefor, disponível na página do Programa.

5.3 Caso o número de aprovados seja superior às vagas ofertadas, poderá ser formada lista de espera para cada disciplina.

## 6 | DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato declara estar ciente das normas e condições dispostas no presente Regulamento, bem como no Regulamento do Cefor, no Regulamento de Alunos Especiais do Programa de Pós-Graduação e no Regimento do Curso de Mestrado Profissional em Poder Legislativo, disponíveis na página do Programa de Pós-Graduação do Cefor ([www.camara.leg.br/posgraduacao](http://www.camara.leg.br/posgraduacao)).

6.2 O Programa de Pós-Graduação do Cefor reserva-se o direito de não confirmar a realização de disciplinas que não atinjam número suficiente de inscritos ou por qualquer outro motivo de ordem técnica ou operacional que considerar pertinente.

6.3 Algumas aulas poderão, eventualmente, ser ministradas em língua estrangeira.

6.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pós-Graduação, ouvida a Direção do Cefor.

Fabiano Peruzzo Schwartz

Diretor da Coordenação de Pós-Graduação